



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8019 - E-mail: fi-17vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0023030-21.2021.8.16.0030
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Obrigação de reparar o dano
Valor da Causa: R\$37.064,03
Exequente(s):

- RAFAEL RODRIGO DA SILVA (RG: 101949605 SSP/PR e CPF/CNPJ: 062.833.419-26)
Avenida Pôr do Sol, 100 Jardim São Paulo II/Conjunto Libra/Jardim Alice I - de 1476/1477
ao fim - Campos do Iguaçu - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.857-620 - Telefone(s): 45 – 99941-4534

Executado(s):

- PAULO CEZAR MEDEIROS (RG: 13R460335 SSP/SC e CPF/CNPJ: 308.368.409-68)
Rua Dedé Nunes, 937 Parque Residencial Morumbi II - Morumbi - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.858-280

TERMO DE PENHORA

Aos 30 de abril de 2024, nesta Cidade e Comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, onde presente o MM. Juiz, **ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI**, comigo Técnica de Secretaria, no final assinada, em cumprimento à r. decisão proferida na sequência 120.1 destes autos de Cumprimento de sentença, **nº 0023030-21.2021.8.16.0030**, em que é exeqüente: RAFAEL RODRIGO DA SILVA, e executado: PAULO CEZAR MEDEIROS, fica tido como penhorado até o limite do débito exequendo R\$ 26.042,51 (vinte e seis mil quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), a fração ideal (50%) do bem a seguir descrito: "Lote Urbano nº. 0094, da Quadra nº. 10, setor nº. 18, do Loteamento denominado Parque Residencial Morumbi II, situado nesta cidade e comarca, com área total de 159,80m2, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº. 54.423, tudo conforme cópia da referida matrícula juntada na seq. 115.1. Do que para constar lavrei este termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Alice Novakowski Sepp Coe, técnica de secretaria, o digitei.

ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI

JUIZ DE DIREITO

(Documento assinado digitalmente)

Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8T8 UD3M9 4C6XJ M6QJR